

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 2/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, representado neste ato pela Gestora Sra. Marlene Alberguini, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, torna público que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais para o exercício de 2020, os documentos serão recebidos a partir do dia 29 de abril de 2020 no horário de expediente no setor de licitações anexo a Prefeitura Municipal de Ibicaré, conforme condições a seguir:

1 – OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, durante o exercício financeiro de 2020, conforme tabela SUS.

1.2. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, estado de Santa Catarina, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.3. Os horários de atendimento em que a credenciada deverá prestar serviços serão: das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

1.4. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido pela tabela SUS.

1.5. O vencedor deverá realizar a coleta e centrifugação/preparação das amostras para serem enviadas pela Unidade Básica de Saúde de Ibicaré ao LACEN.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.

3.2. Não serão admitidas:

3.2.1. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município. Não poderão participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

4.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

4.3. Pessoa Jurídica:

4.3.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se a empresa possui em seu objeto social atividade de produção ou circulação de bens e serviços de transporte e comunicação, obrigatoriamente deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estadual, em não havendo, está dispensada.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio.

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de regularidade para com os débitos Trabalhistas.

4.3.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente.

b) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, ou, declaração expressa de que possua boa situação financeira assinada pelo contador.

4.3.4. Para comprovação da Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo em anexo.

4.5. Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, conforme modelo em anexo.

5. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste edital.

5.2. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré.

5.3. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

5.4. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços,

cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

5.5. O serviço elencado deverá ser prestado em um posto do Laboratório da proponente.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 – Os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento: Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Fonte: Recursos Ordinários

Detalhamento dos Recursos: Sem Destinação de Recursos

Fonte: Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

Detalhamento dos Recursos: Sem Destinação de Recursos.

6.2 – Os recursos financeiros serão de convênios e próprios do Município.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de licitação que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da Lei.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. O Município efetuará o pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré.

8.2. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa a tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

8.3. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da tabela SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração Pública e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

9.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a convocação.

9.3 - Para que seu representante assine o Termo de Credenciamento, deverá haver apresentação (para juntada no processo) de Procuração por instrumentos públicos, assinados pela Diretoria, conferindo-lhe poderes para tal.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até completar 60 meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

11.1. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

11.2. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

11.4. Emissão da ordem de serviço.

11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

12.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO.

12.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados.

12.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido os serviços profissionais propostos aos usuários.

12.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

12.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

12.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

12.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

12.8. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos exames realizados, do relatório de faturamento dos referidos exames e Nota Fiscal dos serviços correspondentes..

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no

capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. exclusão (descredenciamento);

14.1.3. suspensão temporária dos seus direitos de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 anos;

14.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

15. ESCLARECIMENTOS

15.1. O Aviso de CREDENCIAMENTO e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Ibicaré, sito na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré (SC), que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial pelo telefone (49) 3538-0222, E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br.

15.2. A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

15.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie, conforme previsto na Lei 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de CREDENCIAMENTO.

18.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

18.4. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

18.5. As interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no preâmbulo deste edital, ou seja, durante a vigência do presente edital de credenciamento, sendo que a comissão de licitação fará avaliação e julgamento dos pedidos a cada 30 dias a partir da abertura deste Edital

18.6. O proponente credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Ibicaré-SC, 28 de abril de 2020.

MARLENE ALBERGUINI
GESTORA

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia ____/____/____, a integra do Edital de Credenciamento Nº 2/2020 para credenciamento de Serviços, bem como seus anexos .

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ CI: _____

CARIMBO E ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS –
PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, Bairro _____, Município de _____, estado de _____, por seu (a) representante legal _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, declara para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA A TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, Bairro _____, Município de _____, estado de _____, por seu (a) representante legal _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, declara de maneira expressa, que concorda com todas as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 2/2020, sem restrições de qualquer natureza.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal